



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.334, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

Oficializa, aprova e dispõe sobre a participação de Delegação Municipal no Encontro Nacional de Municípios, a ser realizado em Brasília- DF.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e aprovada a participação de Delegação, representando este Ente Federado, no ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, a realizar-se em Brasília-DF, com promoção da CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º A Delegação Oficial será constituída por membros integrantes dos Poderes Municipais constituídos, designados, respectivamente pelo Prefeito e pelo Presidente da Mesa do Legislativo, bem como por representantes da comunidade, através dos Conselhos Comunitários e de órgãos de Classe, devidamente convidados e credenciados a integrarem a presente delegação.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes comunitários reunir-se-ão conjuntamente com o Prefeito e o Presidente da Câmara, tão logo sejam designados, e elegerão um Secretário Executivo, dando conhecimento à Casa Legislativa do fato, na mesma sessão ou na seguinte.

§ 2º O referido Secretário Executivo da Delegação, após seu regresso deverá apresentar relatório circunstanciado dos principais acontecimentos do Encontro Nacional de Municípios, especificamente daqueles que interessam à vida e aos destinos desta comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 01 de setembro de 2003.

DR. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal